

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 073/19, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM

JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão exarada nos Processos Administrativos n°. 0166/18, de 10/01/2018 e n°. 0756/19, de 05/02/2019, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e Considerando a Orientação Normativa n° 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

RESOLVE:

CONCEDER, aos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, ABONO DE PERMANÊNCIA, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optarem em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Márcia Aparecida de Barros Louback	10/1831 - SME	Professor Pré-Escolar	31/01/2019
Carlos Henrique Tito	10/0959 - SME	Professor Primário	01/03/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 07 MARÇO DE 2019.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA PREFEITO-MUNICIPAL

LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL Ed. 623

mat. 41/6674